



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
REITORIA/DGCA

Procedimentos de Outorga de Grau Extemporânea

1. O aluno que estiver de acordo com a Seção II - Da Outorga de Grau Extemporânea da **RESOLUÇÃO Nº 41, DO CONSELHO SUPERIOR, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020**, deverá solicitar através de requerimento à Secretaria de Controle Acadêmico do Campus, observando as situações listadas no § 1º e § 2º do **Art. 158**,

2. A CCA, em posse da solicitação do aluno, fará a análise do requerimento e, em caso de deferimento, procederá com os encaminhamentos necessários, quais sejam:

- ✓ A CCA encaminhará ofício a Direção do Campus, informando a relação dos alunos aptos à Outorga de Grau Extemporânea;
- ✓ A Direção do Campus Comunicará à PROEN/DGCA a necessidade de agendar à Outorga de Grau Extemporânea, com a sugestão de data no ofício;
- ✓ A PROEN/DGCA, após análise do ofício, fará os trâmites necessários e encaminhamentos junto ao Gabinete da Reitoria para agendamento da Outorga de Grau Extemporânea;
- ✓ Após Ciência da Reitora, o Gabinete da Reitoria informará ao Setor de Comunicação de modo que este proceda aos trâmites necessários para realização da Outorga de Grau Extemporânea.

3. Cabe à CCA providenciar a Certidão de Outorga de Grau Extemporânea a ser entregue no ato da cerimônia.